



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RUA 60, ÁREA ESPECIAL N.6, PRAIA DOS AMORES - Bairro 2ª ETAPA DO JARDIM CÉU AZUL - CEP 72871060 -
Valparaíso de Goiás - GO - www.tre-go.jus.br

PORTARIA 033ZGO Nº 8, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a venda e consumo de bebidas com teor alcoólico e o funcionamento de estabelecimentos comerciais nas Eleições 2026, no Município de Valparaíso de Goiás.

O Juiz Eleitoral da 033ª Zona de Valparaíso de Goiás, Doutor Renato Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o uso de bebidas alcoólicas altera os ânimos e dá margem a desentendimentos entre os membros da comunidade e que o dever cívico do voto deve ser exercido com liberdade, responsabilidade e sobriedade;

CONSIDERANDO como imperiosa a manutenção da ordem pública, possibilitando que as eleições transcorram em clima de paz e tranquilidade.

RESOLVE:

Art. 1º **PROIBIR** a venda, a distribuição e o fornecimento, a qualquer título, de bebidas com qualquer teor alcoólico, em bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados, distribuidoras, conveniências, hotéis e estabelecimentos similares, bem como o consumo nas vias e logradouros públicos, em toda a circunscrição da 033ª Zona Eleitoral de Valparaíso de Goiás, nas seguintes datas e horários:

1º turno – Eleições 2026

3 de outubro de 2026 (sábado), a partir das 19 horas até o dia 4 de outubro de 2026 (domingo) às 18 horas;

2º turno – Eleições 2026

24 de outubro de 2026 (sábado), a partir das 19 horas até o dia 25 de outubro de 2026 (domingo) às 18 horas;

§1º Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão abrir normalmente, sendo proibidos apenas a venda e o consumo de bebidas alcoólicas.

§2º O descumprimento deste artigo implicará crime de desobediência (art. 347, Código do Eleitoral), podendo o infrator ser preso

em flagrante, sem prejuízo do fechamento imediato do seu estabelecimento comercial pela Autoridade Policial, Polícia Militar, Fiscalização Municipal ou pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º Cientifica-se a comunidade em geral de que promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais pode provocar a instauração de processo criminal e a aplicação de multa (artigo 296 do Código Eleitoral).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Goiás, no placar do Cartório Eleitoral.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Oficie-se à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores para que seja dada ampla publicidade, bem como se solicite apoio às rádios, televisões e jornais para divulgação.

Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás/GO, data e hora da assinatura eletrônica.

Renato Bueno de Camargo
Juiz Eleitoral - 033ZGO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Bueno de Camargo, Usuário Externo**, em 10/09/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515889** e o código CRC **37B10C52**.

24.0.000008686-6

1515889v11

